

## ANEXO I – ESCALA DE GRADUAÇÃO DE RISCO PARA EVENTO

<b>Categoria</b>	<b>Agrupamento</b>	<b>Graduação de Risco</b>	<b>Pontuação</b>
Tipo de Evento	Música clássica / Infantil supervisionado / religioso.	1	
	Eventos relacionados à família / sociais, comerciais, esportivos e culturais locais / drive-in	2	
	Festivais de música, grandes eventos esportivos.	3	
	Grandes shows musicais, eventos multiculturais, eventos tipo “Raves”, baladas eletrônicas e bailes “Funk”.	4	
Local do evento	Local aberto e descoberto (logradouros públicos)	1	
	Local aberto e coberto ou fechado e descoberto	2	
	Local fechados e cobertos (edificação permanente)	3	
	Local fechados e cobertos (edificação provisória)	4	
Duração do evento (por dia de realização)	< 4 horas	1	
	4 a 6 horas	2	
	6 a 12 horas	3	
	Maior que 12 horas	4	
Característica predominante do público	Evento direcionado a famílias	1	
	Fã Clubes e/ou público geral.	2	
	Turistas e/ou visitantes	3	
	Público com histórico de “concorrência” entre grupos	4	
Faixa etária predominante	Adultos de 36 a 65 anos ou distribuição homogênea entre faixas etárias	1	
	Idosos (Maiores de 65 anos) ou Crianças (de 0 a 10 anos)	2	
	Adolescentes (de 11 a 16 anos)	3	
	Público adulto jovem (de 17 a 35 anos)	4	
Número de pessoas	Até 500 pessoas	1	
	De 501 a 1.000 pessoas	2	
	De 1.001 a 2.500 pessoas	3	
	De 2.501 a 5.000 pessoas	4	
	5.001 a 10.000 pessoas	6	
	De 10.001 a 25.000 pessoas	12	
	25.001 a 50.000 pessoas	16	
	Acima de 50.000 pessoas	24	
Controle de acesso ao público	Controlado / restrito / pago	1	
	Controlado / gratuito	2	
	Não controlado	4	
Acomodação do público	Sentado	1	
	Sentado e em pé	2	
	Em pé	3	
Consumo de bebidas alcoólicas	Nenhum	1	
	Prontamente disponível para venda	2	
	Sem controle (“Open Bar”)	4	
Estruturas Provisórias  <i>*Pode ser assinalado mais de um campo</i>	Não há montagem de estruturas	0	
	Tendas, Palcos ou estruturas similares com área até 30,00 m <sup>2</sup> ou equipamentos de diversão sem elevação.	1	
	Tendas e/ou Palcos ou estruturas similares com área acima de 30,00 m <sup>2</sup> e/ou equipamentos de diversão elevados (Rodas Gigante / Montanha	2	

	russa etc.) e/ou com utilização de material de acabamento e revestimento inflamável e/ou utilização de gás GLP		
	Camarotes suspensos e/ou arquibancadas temporárias.	4	
<b>Somatória da Pontuação</b>			

## CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO

RISCO	PONTUAÇÃO	Assinalar
Baixo	09 a 20	[ ]
Médio	21 a 35	[ ]
Alto	36 a 50	[ ]
Especial	Acima de 50	[ ]

---

**Responsável pelo Evento**

---

**Responsável Técnico**

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

### 1. DADOS DA EMPRESA PROMOTORA/REQUERENTE

Nome da Empresa Promotora /  
Requerente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ / CPF \_\_\_\_\_

Nome do Responsável pelo  
Evento \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documento de Identificação \_\_\_\_\_ ( )  
RG ( ) CPF

### 2. DADOS DO EVENTO

Nome do Evento  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data(s) de realização ou período  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Horário de realização Início:  
\_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

Local do evento  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Lotação Máxima: \_\_\_\_\_ pessoas

### 3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Profissional

---

---

---

CREA/CAU do profissional \_\_\_\_\_  
RRT da Responsabilidade Técnica perante o  
evento \_\_\_\_\_

ART /

Para a realização do evento

---

#### **DECLARAMOS:**

1. Que o presente evento se classifica como sendo de BAIXO risco, conforme avaliação descrita no Anexo I – Escala de Graduação de Risco de Evento Temporário;
2. Que o Sistema de Segurança contra Incêndio da Edificação Permanente ou Provisória atende à Lei 10.205/1986, Lei 16.642/2017, Lei 16.402/2016, Decreto 57.776/2016, Decreto Estadual 63.911/2019 e Decreto 49.969/2008, bem como as Normas Técnicas da ABNT;
3. Que as condições de Acessibilidade no local do evento atendam à Lei 11.345/1993, bem como a Norma NBR 9050 da ABNT;
4. Que as Estruturas Provisórias a serem montadas e os Permanentes (caso existam), estão de acordo com as Normas Técnicas competentes e COE em vigência;
5. As rotas de fuga, saídas e acesso aos equipamentos de combate a incêndio serão mantidos desobstruídos e devidamente sinalizados, sendo que as saídas destinadas ao escoamento abrirão no sentido da saída, de acordo com a Norma técnica pertinente e Código de Obras e Edificações em vigência;
6. Que o material empregado na decoração e revestimento dos ambientes e aquele armazenado em função da própria utilização da edificação deverá conter tratamento de ignifugação;
7. Que a lotação máxima será monitorada através de contador manual e disponibilizada conforme legislação municipal em vigor;
8. As instalações elétricas serão executadas / instaladas de acordo com a Norma NBR 5410 da ABNT;
9. Os sistemas de aterramento das estruturas e das instalações elétricas serão executados / instaladas de acordo com as normas NBR 5410 e NBR 5419, ambas da ABNT;
10. O sistema de proteção contra descargas atmosféricas, abrangendo toda edificação será executado e instalado de acordo com a norma NBR 5419 da ABNT;
11. Os guarda-corpos, corrimãos e degraus atendem o COE e a norma NBR 9050 da ABNT;

12. Que serão atendidos os Níveis de Ruído para o zoneamento na qual será realizado o evento, respeitando os níveis estabelecidos pela Lei 16.402/2016 – Quadro 4 e/ou norma NBR 10.151 da ABNT;

E por ser a expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Responsável pelo Uso**

\_\_\_\_\_

**Nome:**

**Responsável Técnico**

\_\_\_\_\_

**Nome:**

## ANEXO III – SANITÁRIOS

Local do evento	Proporção	
	Sem bebida alcoólica	Com bebida alcoólica
Edificações permanentes	1:50 pessoas	
Logradouros públicos	1:150 pessoas	1:100 pessoas
Demais locais	1:150 pessoas	1:125 pessoas

**Tabela 1.** Proporção de sanitários

### Observações:

1. Preferencialmente, a proporção entre sanitários masculinos e femininos deverá atender a tabela a seguir:

Características do público	Sanitário Masculino	Sanitário Feminino
Sem predominância	40%	60%
Predominância Masculina	60%	40%
Predominância Feminina	30%	70%

**Tabela 2.** Proporção de sanitários por sexo

2. Os sanitários deverão ser distribuídos uniformemente, de modo que o deslocamento máximo para atingir um sanitário seja inferior a 50 (cinquenta) metros, conforme o COE (item 9.A.3 do Decreto nº 57.776, de 07 de julho de 2017).

3. Do total de sanitários a serem disponibilizados, deverá ser respeitada a porcentagem de **5%** (cinco por cento) para as pessoas com deficiência, conforme a norma NBR 9050 da ABNT.

4. Conforme o tipo de evento e características do local, a proporção descrita na Tabela 1 poderá ser modificada, visando atender ao conforto do público presente.